



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA DE N° 22 /2020

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE N° 41/2020, DE AUTORIA DO VEREADOR ALBERT DENIS REIS DA SILVA, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Carmo do Paranaíba/MG, para o Exercício Financeiro de 2021”

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta:

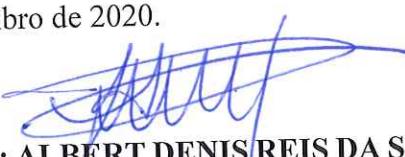
Art. 1º Fica modificado o caput do artigo 5º do PLO 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Durante a execução orçamentária de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 10% (dez por cento) da receita prevista no caput do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, criando, se necessário, elementos de despesas e fontes de recursos nas dotações orçamentárias.

Art. 2º. Revoga-se o §1º, incisos I e II do artigo 5º do PLO 041/2020.

Art. 3º Essa emenda, se aprovado em plenário, será parte integrante do projeto de Lei 041/2020

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2020.


AUTORIA: ALBERT DENIS REIS DA SILVA

- VEREADOR / REPUBLICANOS -

JUSTIFICATIVA: Caros Edis, o percentual descrito no caput do artigo 5º o parágrafo primeiro e o inciso I e II, é a concessão de um “cheque em branco” para o Poder Executivo alterar 30% do orçamento em geral, e pior de aumentar despesa com pessoal e projetos até o limite do que for arrecadado. Sabe-se que em geral do interior do Brasil poucos vereadores tem conhecimento de matérias orçamentárias e que com a alteração de 9 das 11 cadeiras do Legislativo entende-se que, se não houver má fé, o Executivo não pretende dar satisfação da execução orçamentária ao Edis da próxima legislatura. Para ilustrar essa intenção, há algumas Leis que manda que o Executivo envie os decretos para a conhecimento do Legislativo, e o Prefeito nunca sequer publicou em mídias do Executivo ou enviou à Câmara. Portanto por Boa fé, sugiro esta emenda para que os próximos vereadores sejam obrigados a fiscalizar e dar seu aval as matérias orçamentárias.

